

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – PROC. ADMINIST. N° 051/2019

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF /RJ, inscrito no CNPJ: sob o n° 17.572.121/0001-00, com sede na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111, torna público por meio da **Comissão Licitação da COMSERCAF**, designada pela **Portaria n° 665/ 2019**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (maior desconto)** adjudicação **POR LOTE**, objetivando a futura **Registro de Preço para possível** Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 4.918 de 08 de maio de 2013, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: com sede na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF/RJ – Sala das Licitações**, situada na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111, iniciando-se às **09:00 horas do dia 03 de abril de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura **Registro de Preço para possível** Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**, com suas especificações descritas no termo de referência, Anexo I.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as  **pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

**2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas (cotação de todos os itens licitados) sediadas local ou regionalmente e enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação será apurada exclusivamente para as ME, EPP e MEI.**

**2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Cabo Frio/ RJ;**

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Processo administrativo nº 051/2019  
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019  
Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Processo administrativo nº 051/2019  
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019  
Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação  
Pregão Presencial nº 005/2019  
Processo administrativo nº 051/2019  
DATA DA ABERTURA: 03 de abril de 2019  
Horário de abertura: 09:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) representante legal do licitante:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) procurador do licitante:** Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.3 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO:**

##### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

- c) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** máquinas ou equipamentos e peças, produtos e acessórios originais;
- d) **Prazo mínimo da Garantia dos equipamentos, peças, produtos e acessórios:** conforme termo de referência;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, material, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" b "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante**. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b.2) Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

- b.3) Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.
- b.4) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços prestados e consumidora dos produtos pela empresa licitante, compatíveis com o objeto desta licitação;

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 - Os trabalhos serão iniciados com a abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, e dos demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem **DESCONTO PERCENTUAL** baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do LOTE** com valores até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.10 - A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **desconto percentual superior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 - No caso de equivalência dos **descontos percentuais** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (**maior desconto percentual**) com vistas à **ampliação do desconto ofertado**.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado, lote por lote**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (**maior desconto percentual**), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.20 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

8.21 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.22 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

## COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



8.24 - Se a oferta (**maior desconto percentual**) não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (**maior desconto percentual**), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável (**maior desconto percentual**) cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.25 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam executar os serviços ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.26 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

8.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

### 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do Contrato Administrativo que será formalizado e subscrito pelo **Presidente da Autarquia**.

9.6 - A licitante vencedora que, convocada para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato administrativo, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias, decairá do direito à contratação.

9.7 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e/ou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – O **prestador** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de execução de serviço** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **prestador** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Cabo Frio/RJ, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

12.2 - Localidade de realização ou recolhimento e entrega dos equipamentos, para o serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.

**12.2.1 – Centro administrativo situado à Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-11.**

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – 14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF**, inscrito no CNPJ n° 17.572.121/0001- 00, com sede na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111;

14.2- O pagamento será efetuado mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo **Diretor Geral** e encaminhados à **Diretoria Financeira**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo n° xxx/2019, PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/2019**.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da COMSECARF** acompanhadas das Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 – A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do **serviço** executado pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e uso, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**14.7 – O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

14.8- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotação orçamentária descrita na **autorização de compra emitida pela Autarquia**.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Autarquia**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município e a Autarquia e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **Município de Cabo Frio e a Autarquia.**

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Município e no site da COMSERCAF E Prefeitura de Cabo Frio/RJ**

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala da Comissão de Licitação da COMSERCAF**, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Cabo Frio/RJ.**

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo da carta proposta;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na **Companhia de Serviço de Cabo Frio –**



**COMSERCAF**

COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

**COMSERCAF, com sede na** Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111, ou pelo e-mail: **junto** à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cabo/RJ**.

Cabo Frio/RJ, 21 de março de 2019.

---

Roberto Lisboa Nogueira Sampaio  
Pregoeiro

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Visando a necessidade de manter a manutenção dos canteiros, praças e ruas, a aquisição dos equipamentos se faz necessária, uma vez que são de suma importância para realização desses serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

As descrições e especificações encontram-se em **ANEXO A**.

### **3. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA**

**3.1** - Prédio da Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, situado na Estrada Nelore, 200 – Monte Alegre, Cabo Frio – RJ – Cep.: 28.921-111;

**3.2** – A entrega dos materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira no horário comercial de 8:00h às 17:00h;

**3.3** – A entrega dos materiais deverão ser feita até no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**4.1** – Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.2** – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**4.2.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes neste Projeto Básico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

**4.2.2** – Definitivamente, mediante atesto na nota (s) fiscal (is), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

### **5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para presente contratação é de **R\$ 90.065,51** (noventa mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **DOTAÇÃO:** 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela COMSERCAF após 30 (trinta) dias mediante, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao Departamento competente da COMSERCAF.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO**

**7.1** – A entrega dos materiais será acompanhada por servidor do Setor do almoxarifado e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, designado pela Administração, que deverá acompanhar sua execução, bem como atestar as notas fiscais de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**7.2** – A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

**7.3** – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1** - Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses sem limite de horas; manutenção e garantia com a própria revendedora e com assistência técnica localizada no município de Cabo Frio;

**8.2** - A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a COMSERCAF;

**8.3** - Os chamados relativos à garantia serão feitos pela COMSERCAF, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do contratante, os mesmos deverão ser devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**8.4** - Caso os produtos não correspondam ao exigido no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Dar integral cumprimento a sua proposta;

**9.2** - Cumprir o prazo de entrega dos produtos, objeto da presente licitação, que será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação da COMSERCAF, a ser formalizada com o envio de Ordem de Compra;

**9.3** - Executar a entrega do equipamento conforme especificado neste Termo de Referência, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a COMSERCAF venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

**9.4** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a COMSERCAF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.5** - Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações;

**9.6** - . A Contratada deverá se comprometer a transportar o equipamento até o local de instalação determinado pela COMSERCAF, com o equipamento e pessoal necessários ao descarregamento e movimentações necessárias;



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

**9.7** - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com deslocamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

**10.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência;

**10.6** - A COMSERCAF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

### **ANEXO A**

#### **DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**

Item	Quant	Especificação
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		
1		
1.1	1	Motoserra MS-382
1.2	1	Motopoda HT-75
1.3	2	Roçadeira Multifuncional KA-120 Capinadeira Rotativa
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		
2		
2.1	40	Filtro de Ar FS 220
2.2	41	Vela de Ignição
2.3	40	Filtro Adicional FS 220
2.4	10	Mangueira de Combustível
2.5	13	Eixo Cardam FS 220
2.6	10	Engrenagem FS 220
2.7	10	Embreagem FS 220
2.8	60	Copo de Proteção FS 220



**COMSERCAF**

COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

2.9	60	Arruela de pressão FS 220
2.10	40	Lâmina 2P 20MM FS 220
2.11	20	Kit Nylon FS 220
2.12	240	Ilhós do Kit Nylon FS 220
2.13	20	Filtro de Ar HT 75
2.14	120	Pré-filtro HT 75
2.15	3	Sabre 30cm HT 75
2.16	8	Corrente 71 MP 32D HT 75
2.17	20	Filtro de Ar MS 260
2.18	24	Filtro de Combustível
2.19	3	Sabre 40cm MS 260
2.20	16	Corrente 33+1D MS 260
2.21	24	Lâmina Trator
2.22	10	Correia de Tração Trator
2.23	10	Correia de Corte Trator
2.24	18	Filtro de Combustível Trator
2.25	18	Filtro de Ar Trator
2.26	60	Óleo Motor 20W50 Trator
2.27	6	Cabo de Acionamento
2.28	9	Pneu Traseiro
2.29	9	Pneu Dianteiro
2.30	9	Conjunto de Polia
2.31	12	Lamina 2 Pontas
2.32	6	Cilindro com Pistão FS-220
2.33	6	Virabrequim FS - 220
2.34	10	Corrente MS-382
2.35	6	Sabre 40Cm MS-382
2.36	3	Bateria 12V 30ª Trator
2.37	200	Rolo de Nylon Quadrado para Roçadeira

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 005/2019**  
**Processo Administrativo nº 051/2019**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ Nome e Cargo do Representante da  
Empresa CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 005/2019**  
**Processo Administrativo n° 051/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_ Nome e Cargo do Representante da  
Empresa CPF n° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 005/2019**

**Processo Administrativo n° 051/2019**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cabo Frio/RJ**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_ Nome e Cargo do Representante da  
Empresa CPF n°

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 005/2019**  
**Processo Administrativo n° 051/2019**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da  
Empresa CPF n°

**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 005/2019**  
**Processo Administrativo n° 051/2019**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, propõe a **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF**, fornecimento dos produtos abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		
<b>LOTE 1</b>				
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Motosserra MS-382	01	R\$ 3.119,33	R\$ 3.119,33
02	Motopoda HT-75	01	R\$ 2.255,00	R\$ 2.255,00
03	Roçadeira Multifuncional KA-120 Capinadeira Rotativa	02	R\$ 2.785,00	R\$ 5.570,00
<b>VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 10.944,33</b>
<b>LOTE 2</b>				
<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>			<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	FILTRO DE AR FS 220	40	R\$ 23,15	R\$ 926,00
2	VELA DE IGNIÇÃO	41	R\$ 22,94	R\$ 940,54
3	FILTRO ADICIONAL FS 220	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00
4	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
5	EIXO CARDAM FS 220	13	R\$ 81,07	R\$ 1.053,91
6	ENGRENAGEM FS 220	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
7	EMBREAGEM FS 220	10	R\$ 106,74	R\$ 1.064,40
8	COPO DE PROTEÇÃO FS 220	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
9	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
10	LÂMINA 2P 20MM FS 220	40	R\$ 22,67	R\$ 906,80
11	KIT NYLON FS 220	20	R\$ 39,04	R\$ 780,80
12	ILHÓS DO KIT NYLON FS 220	240	R\$ 2,64	R\$ 633,60
13	FILTRO DE AR HT 75	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
14	PRÉ-FILTRO HT 75	120	R\$ 7,32	R\$ 878,40
15	SABRE 30 CM HT 75	3	R\$ 183,00	R\$ 549,00
16	CORRENTE 71 MP 32D HT 75	8	R\$ 100,46	R\$ 803,68
17	FILTRO DE AR MS 260	20	R\$ 39,89	R\$ 797,80
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	24	R\$ 18,60	R\$ 446,40
19	SABRE 40 CM MS 260	3	R\$ 230,97	R\$ 692,91
20	CORRENTE 33+1D MS 260	16	R\$ 81,64	R\$ 1.306,24
21	LÂMINA TRATOR MURRAY	24	R\$ 76,40	R\$ 1.833,60
22	CORREIA DE TRAÇÃO TRATOR	10	R\$ 212,37	R\$ 2.123,70



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

## COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



**PREGÃO**

23	CORREIA DE CORTE TRATOR	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR	18	R\$ 12,67	R\$ 228,06
25	FILTRO DE AR TRATOR	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
26	ÓLEO 20W50 TRATOR	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
27	CABO DE ACIONAMENTO	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
28	PNEU TRASEIRO	9	R\$ 569,24	R\$ 5.123,16
29	PNEU DIANTEIRO	9	R\$ 258,30	R\$ 2.324,70
30	CONJUNTO DE POLIA	9	R\$ 277,40	R\$ 2.496,60
31	LAMINA 2 PONTAS	12	R\$ 35,40	R\$ 424,80
32	CILINDRO COM PISTÃO FS-220	6	R\$ 336,94	R\$ 2.021,64
33	VIRABREQUIM FS-220	6	R\$ 318,40	R\$ 1.910,40
34	CORRENTE MS-382	10	R\$ 69,70	R\$ 697,00
35	SABRE 40CM MS-382	6	R\$ 261,97	R\$ 1.571,82
36	BATERIA 12V 30ª TRATOR	3	R\$ 513,34	R\$ 1.540,02
37	ROLO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA	200	R\$ 156,84	R\$ 6.273,60
<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS</b>				<b>R\$ 59.204,40</b>

b) A execução dos serviços será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

xxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx 2019

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº \_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ da Empresa

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 005/2019**

**Processo Administrativo nº 051/2019**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cabo Frio/ RJ** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019 – PROC. ADMINIST. N° xxx/2019

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2019**

A **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.572.121/0001-00, com sede na Av. Joaquim Nogueira, n° 1.340, São Cristovão, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia, Sr. xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_(SSP/ \_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 4.918 de 08 de maio de 2013**, homologado em \_\_\_\_de \_\_\_\_de\_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível** Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**, com suas especificações descritas no termo de referência, Anexo I.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços a **Autarquia**, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° xxx/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	Especificação	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
------	---------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços** e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO – COMSERCAF**, inscrito no CNPJ nº 17.572.121/0001-00, com sede na Av. Joaquin Nogueira, nº 1.340, São Cristóvão;

4.4 - O pagamento será efetuado, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Diretoria Geral** e encaminhados à **Diretoria Financeira**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **COMSERCAF**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 - Os projetos plotados serão entregues pela empresa contratada em até dois (02) dias úteis do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada por e-mail juntamente com o arquivo a ser plotado, na sede da **COMSERCAF**, no Município de Cabo Frio pela empresa contratada, a partir do qual serão contados dos prazos para execução e

consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cabo Frio/ RJ**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° xxx/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cabo Frio/RJ**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada em fornecimento de **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS**, para atender as necessidades da Companhia de Serviços de cabo Frio – **COMSERCAF**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O serviço licitado deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, na cidade de Cabo Frio/RJ, diariamente, devendo ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de execução de serviço/autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço/Compra, por escrito, da Diretoria Geral devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

**5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), sendo:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		
	<b>LOTE 1</b>			
	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Motosserra MS-382	01	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
02	Motopoda HT-75	01	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
03	Roçadeira Multifuncional KA-120 Capinadeira Rotativa	02	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
	<b>VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$ xx.xxx,xx</b>
	<b>LOTE 2</b>			
	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**COMSERCAF**

COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**PREGÃO**

1	FILTRO DE AR FS 220	40	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
2	VELA DE IGNIÇÃO	41	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
3	FILTRO ADICIONAL FS 220	40	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
4	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
5	EIXO CARDAM FS 220	13	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
6	ENGRENAGEM FS 220	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
7	EMBREAGEM FS 220	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
8	COPO DE PROTEÇÃO FS 220	60	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
9	ARRUELA DE PRESSÃO FS 220	60	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
10	LÂMINA 2P 20MM FS 220	40	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
11	KIT NYLON FS 220	20	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
12	ILHÓS DO KIT NYLON FS 220	240	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
13	FILTRO DE AR HT 75	20	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
14	PRÉ-FILTRO HT 75	120	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
15	SABRE 30 CM HT 75	3	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
16	CORRENTE 71 MP 32D HT 75	8	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
17	FILTRO DE AR MS 260	20	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	24	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
19	SABRE 40 CM MS 260	3	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
20	CORRENTE 33+1D MS 260	16	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
21	LÂMINA TRATOR MURRAY	24	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
22	CORREIA DE TRACÇÃO TRATOR	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
23	CORREIA DE CORTE TRATOR	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR	18	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
25	FILTRO DE AR TRATOR	18	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
26	ÓLEO 20W50 TRATOR	60	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
27	CABO DE ACIONAMENTO	6	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
28	PNEU TRASEIRO	9	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
29	PNEU DIANTEIRO	9	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
30	CONJUNTO DE POLIA	9	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
31	LAMINA 2 PONTAS	12	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
32	CILINDRO COM PISTÃO FS-220	6	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
33	VIRABREQUIM FS-220	6	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
34	CORRENTE MS-382	10	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
35	SABRE 40CM MS-382	6	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
36	BATERIA 12V 30ª TRATOR	3	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
37	ROLO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA	200	R\$ x.xxx,xx	R\$ x.xxx,xx
	<b>VALOR TOTAL DAS PEÇAS</b>			<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compras** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF** inscrito no CNPJ nº 17.572.121/0001- 00, com sede na Av. Joaquim Nogueira, nº 1.340, São Cristovão;



**COMSERCAF**  
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO**

Estrada Nelore, N° 200, Monte Alegre - Cabo Frio  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro



5.3- O pagamento será efetuado, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Diretoria Geral** e encaminhados à **Diretoria Financeira**, sendo obtidos os preços dos serviços e/ou produtos com o maior desconto ofertado pelo licitante, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo n° xxx/2019, PREGÃO PRESENCIAL n° xxx/2019**.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Autarquia**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Companhia de Serviço de Cabo Frio, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim locadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTAR IA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.  
FONTE; 807

DOTAÇÃO ORÇAMENTAR IA: 3.3.90.30.00.00 – Material Consumo.  
FONTE; 807

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa **executar os serviços/ fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades a **execução dos serviços/fornecer as peças, produtos e acessórios originais**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação,

solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irremediavelmente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer as peças, produtos e acessórios originais** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento das peças, produtos e acessórios originais**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cabo Frio e a Autarquia**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Autorização de Compra**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor das peças, produtos e acessórios originais não fornecidos**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Companhia de Serviço de Cabo Frio - COMSERCAF** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Cabo Frio/RJ**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio/ RJ0, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2019

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_